



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 495/2009

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2009. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2009 (Lei Municipal 459 de 13/12/2008), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de (R\$ 36.000,00) Trinta e Seis Mil Reais, bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
06.003.04.123.0005.2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	5.025,00
11.002.15.451.0008.2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	01511	1.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01511	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	24.875,00

2º - Como recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, o Município usará o Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 511, perfazendo um valor de (R\$ 36.000,00) Trinta e Seis Mil Reais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício